



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.464, DE 2023

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a responsabilidade administrativa em caso de falhas oriundas de projetos e da qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na fabricação de veículos.

EMENDA Nº 3

Exclua-se do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.464, de 2023, o Inciso IV inserido no § 4º do art. 259, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente

